



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PTN**



REQUERIMENTO N.º

RQ 1820 /2016

L I D O

(Do Exmo. Deputado DELMASSO)

31/05/16

[Handwritten Signature]
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de pedido de informações à Secretaria de Estado de Educação, acerca da quantidade de alunos especiais atendidos na rede pública de ensino, especificando suas deficiências.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII, e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhado a Secretaria de Estado de Educação Pedido de Informações acerca da quantidade de alunos especiais atendidos na rede pública de ensino, especificando suas deficiências.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informações tem por objetivo conhecer a situação geral atuais das instituições especializadas em Educação Especial da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Sabidamente a educação especial do Distrito Federal conta com excelente capital humano devidamente habilitado para prestar atendimento educacional a uma gama de pessoas com necessidades especiais. No entanto, a insuficiência de pessoal capacitado para atender a educação especial, mais especificadamente aos Centros de Ensino Especial do DF, tem causado grandes dificuldades a todos os envolvidos com o Ensino Especial do DF.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1820 / 2016
Fls. Nº 01 Bete 1

SECRETARIA LEGISLATIVA 31/05/2016 14:26

Wednesday 7/1/16



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PTN**



Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

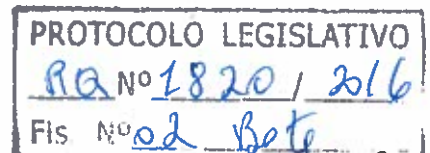
Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Considerando toda a aventada situação em que se encontram os Centros de Ensino Especial do Distrito Federal, solicito seja encaminhada pela Secretaria de Educação informações sobre qual o repasse de recursos feito pelo Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF em prol dos Centros de Ensino Especial do DF.

Assim, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


DELMASSO
Deputado Distrital-PTN



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.820/16.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/06/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial